

1080ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO

Nota n.º 016 - DE/4
Para o Boletim Geral

Em 17/03/09.

CONCURSO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO ESPECIAL
DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL n.º 005/CHQEOPM – 2009

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 12, da Lei n.º 15.349, de 22 de dezembro de 2006, e ainda conforme previsto no Edital n.º 001/CHQEOPM – 2009, Concurso para a indicação à frequência ao Curso de Habilitação ao Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar - 2009, resolve:

1. Divulgar o recurso interposto tempestivamente pelos policiais militares abaixo relacionados, conforme segue:

GRAD.	NOME / RG	INSCRIÇÃO	DATA DO RECURSO	MOTIVAÇÃO
Subten. QPM 2-0	Laurindo Batista da Silva 3.092.053-8	1262	12/03/2009	Retificação do campo data de inclusão para 01/07/1982
Subten. QPM 1-2	Paulo Prado Almeida 3.268.325-8	1055	12/03/2009	Retificação de campo quadro de QPM 1-0 para QPM 1-2
2º Sgt. QPM 1-0	Daniel Rodrigo da Silva 5.111.605-4	884	12/03/2009	Retificação do campo nome de Danbiel Rodrigo da Silva para Daniel Rodrigo da Silva
Sd QPM 1-0	Marcelo Bordin 4.012.411-0	1698	11-03/2009	Retificação do campo nome de Márcia Bordin para Marcelo Bordin
Sd QPM 1-0	Sérgio Dias de Lima 5.887.707-7	1073	12/03/2009	Retificação do campo graduação de Subtenente para Soldado
Sd QPM 1-0	Gerson Munhoz da Costa 6.029.137-3	1001	12/03/2009	Retificação do campo graduação de Cabo para Soldado
Sd QPM 1-0	Anderson Luiz Semicek 6.141.663-3	1538	12/03/2009	Retificação do campo graduação de Subtenente para Soldado

2. Acolhendo o contido no Ofício n° 023/09, remetido pela Fundação de Apoio à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba (FAFIPA), que expõe parecer favorável ao provimento dos recursos interpostos na fase de homologação das inscrições ao CHQEOPM por tratarem somente de correção de dados preenchidos incorretamente pela própria administração, e considerando que:

2.1 O erro material é aquele que consiste em simples *lapsus linguae aut calami*, de mera distração da administração, reconhecível à primeira vista, aquele cuja correção não implica alteração do critério jurídico ou fático levado em conta na sua apreciação. Trata-se de uma inconsistência que pode ser clara e diretamente apurada e que não tem como ser atribuída ao conteúdo, podendo apenas ser imputada à forma (incorreta) como ele foi exteriorizado;

2.2 É um tipo de irregularidade que ocorre normalmente em razão da falibilidade humana, mas não deixa margem à dúvida razoável sobre o conteúdo emanado.

3. Portanto, defiro os pedidos dos policiais militares supracitados.

Cel QOPM Anselmo José de Oliveira,
Comandante Geral da PMPR.